



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2023**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI E A EMPRESA TACIO CHEAB RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.393.780/0001-29, com sede na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro, Camaçari – BA, CEP 42.800-907, denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. FLÁVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS, CPF 793.280.915-00 e, do outro lado, a empresa **TACIO CHEAB RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.625.847/0001-83, com sede na Avenida Dorival Caymmi, nº 1016, Sala 103, Itapuã, Salvador - BA, CEP 41635-150, neste ato representada por seu sócio TACIO CHEAB RIBEIRO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 25.235 e no CPF/MF sob nº 016.139.645-36, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2023, assinado em 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato Administrativo nº 002/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Camaçari e a empresa TACIO CHEAB RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa para processos licitatórios e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Primeiro Termo Aditivo tem prazo de vigência contado de 01 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à execução do presente instrumento correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária do Município de Camaçari, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2006 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Camaçari, 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, BA
FLÁVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS
VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

TACIO CHEAB RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 34.625.847/0001-83
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF: 816.573.405-97

NOME:

CPF: 038.356.035-74.